MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

ATA DA SETINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUARTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, REALIZADA NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Às oito horas do dia nove de novembro de dois mil e vinte, em segunda chamada, realizou-se, por meio de webconferência, a setingentésima quadragésima quarta sessão extraordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Mato Grosso que, após convocação prévia, contou com a presença do Presidente Evandro Aparecido Soares da Silva e dos conselheiros: Adão Ferreira da Silva, Alex Brian dos Santos Coelho, Alexandra Potenza Vidotti, Anne Cristine Betoni Cardoso, Breno Ricardo Guimarães Santos, César Augusto da Silva Flores, Evandro Luiz Dall'Oglio, Eveline do Amor Divino, Fábio Renato Borges, Fernanda Regina Casagrande Giachini Vitorino, Gisele Marques Lopes, Gustavo Sanches Cardinal, Ivone da Silva Matos, Javier Eduardo Lopez Diaz, Júlio Cesar de Carvalho Miranda, Lisiane Pereira de Jesus, Marcos Antônio Soares, Marcos Macedo Fernandes Caron, Marcus Silva da Cruz, Maria Auxiliadora de Arruda Campos, Mônica Aragona, Ozerina Victor de Oliveira, Paulo Afonso Rosignolli, Pedro Henrique Pereira Maierhofer, Pedro Luis Reis Crotti, Reginaldo Silva de Araujo, Sandra Jung de Matos em substituição a Renilson Rosa Ribeiro, Robson da Silva Lopes, Rosaline Rocha Lunardi, Sandra Negri, Silane Aparecida da Silva Caminha, Thiago Werlang de Oliveira, Tomires Campos Lopes, Welder Queiroz dos Santos, Wesley Snipes Correa da Mata e Wladimir Colman de Azevedo Júnior; sendo justificada a ausência de Fernando Pedroni e Zenésio Finger tendo como convidado, o servidor técnico Jonatan Bras Marim dos Santos, da equipe da STI e as intérpretes Josilene Chiuli e Debora Costa. Iniciando a sessão, o Presidente agradeceu a presença de todos e empossou o docente Pedro Luis Reis Crotti, representante da Faculdade Medicina, com mandato *pró-tempore* conforme Resolução Consepe nº 76/2020. Seguindo, o Presidente apresentou para apreciação a ata da setingentésima quadragésima primeira sessão extraordinária, realizada no dia 02/10/2020, que em votação foi aprovada, sem emenda, com 21 votos favoráveis e 04 abstenções e a ata setingentésima quadragésima segunda sessão, realizada no dia 05/10/2020, sendo aprovada, sem emenda, com 20 votos favoráveis e 04 abstenções. A seguir, o Presidente registrou agradecimentos aos docentes Carlos Alberto Gondim e Soraia Lima Arabi pelas contribuições a este Conselho, considerando o término dos seus mandatos. Prosseguindo, o conselheiro Marcos Macedo Caron propôs a participação do professor Alexandre dos Anjos para participar da discussão sobre a proposta de reformulação da resolução que trata da distribuição de encargos docentes, para contribuir no tocante a educação a distância. O Presidente manifestou que no momento da fala colocará o pedido em análise e em seguida colocou a pauta em apreciação, sendo aprovada com 27 votos favoráveis e 01 abstenção. Em continuidade, o Presidente registrou que conforme deliberação deste plenário, a pauta desta reunião extraordinária para apreciação do Processo nº 23108.047814/2019-23, que dispõe sobre o relatório da comissão constituída com o objetivo de compatibilizar a minuta de resolução referente a distribuição de encargos docentes e registrou que na reunião realizada no dia 05 de outubro estava em apreciação o parágrafo 2º, do artigo 6º, da proposta, constante nos seguintes termos: "caberá a Congregação da Unidade Acadêmica determinar a carga horária a ser atribuída para o desenvolvimento do(s) projetos (s) de pesquisa". O conselheiro Paulo Delgado apresentou a seguinte proposta "Fica assegurado a todos/as docentes, considerando o

regime de trabalho, o direito ao desenvolvimento de pesquisa, cabendo a Unidade Acadêmica de lotação do docente deliberar, aprovar e assegurar a carga horária a ser atribuída para o desenvolvimento do(s) projeto(s) de pesquisa, respeitando-se o teto máximo de 20 horas e mínimo de 10 horas para efeitos de registro no PIA". O conselheiro Marcos Caron ressaltou que a norma atual permite até 10 horas para a coordenação da pesquisa e 05 horas para o participante e que a proposta da minuta é subjetiva quando deixa o controle somente para o Colegiado Acadêmico e propôs que o Consepe aprove a norma mensurando com critérios objetivos esses encargos para toda a universidade. A conselheira Lisiane de Jesus considerou sobre a proposta do conselheiro Paulo Delgado de 20 horas para pesquisa, tendo em vista que se registrar os encargos no ensino, mais o preparo são 20 horas e como ficarão as outras atividades de orientação de alunos, acompanhamento de bolsistas, participação em colegiados e extensão e ressaltou que será difícil para os departamentos e congregações aprovarem o PIA do docente com essas outras atividades que fazem parte das atribuições do professor da universidade. A conselheira Mônica Aragona teceu considerações sobre a deliberação do Consepe de trabalhar os encargos de sala de aula em horas e as demais atividades em pontos e essa forma precisa constar nesta resolução e também ressaltou sua situação no tocante ao desenvolvimento de pesquisa, pois é bióloga e está lotada na Faculdade de Engenharia, se não terá direito a desenvolver pesquisa. O conselheiro Marcos Caron apresentou proposta para o parágrafo 2º, do artigo 6º: "É assegurado a todos/as docentes, considerando o regime de trabalho, o direito ao desenvolvimento de pesquisa, cabendo a Unidade Acadêmica de lotação do docente deliberar, aprovar e assegurar a carga horária a ser atribuída para o desenvolvimento do(s) projeto(s) de pesquisa, respeitando-se o teto máximo de 20 horas e mínimo de 10 horas para efeitos de registro no PIA do Coordenador do projeto, e de teto máximo de 05 horas e mínimo de 02 horas para membro componente do grupo de pesquisa". O conselheiro Breno Ricardo G. Santos ponderou que a proposta do conselheiro Paulo Delgado é clara, quando estabelece que a unidade acadêmica vai deliberar dentro do intervalo de no mínimo 10 horas e máximo 20 horas. O conselheiro Reginaldo Araújo teceu considerações sobre a distribuição de encargos, que até em 2009 era de 20 horas para pesquisa e não ocorreu uma avaliação sobre essa redução para 10 horas e nesse momento, com a expansão que ocorreu na instituição dobrou o número de alunos e encargos e falta docentes, salientando que por lei o docente tem que cumprir 8 horas em sala de aula e essa possibilidade 20 horas para a pesquisa deve ser debatida, visto que a universidade é construída pelo ensino, a pesquisa e extensão. O Presidente concordou com a manifestação do conselheiro Caron, que em casos excepcionais possa ser atribuída 20 horas, cabendo ao colegiado a atribuição dos encargos que hoje são 10 horas e acrescentou que não vê a realização de uma pesquisa sem discente. O Presidente também ressaltou a fala da conselheira Mônica Aragona que este Conselho já deliberou que o ensino será pontuado em horas e as demais atividades em pontos. O conselheiro Evandro Dal'Oglio considerou que o problema da Resolução 158/2010 é que ela é muito permissiva por isso ocorre o registro de carga horária acima de 40 horas e a sua discussão surgiu considerando manifestação da Controladoria Geral, por outro lado, não temos a condição de ter a figura de pesquisador e para avançar a discussão sugeriu a distribuição equitativa de encargos, pelo Colegiado, observando as 20 horas para o ensino e salientou que o Consepe já avançou quando definiu a definição de horas por pontos e compreende que essa discussão precede a qualquer outra discussão. O conselheiro Thiago W. de Oliveira

concorda que a discussão dos pontos precede e já estava definido que a conversão seria cada hora é um ponto e essa redação deve ser acrescida nesta minuta, para após prosseguir a discussão dos demais artigos e também concordou com o Presidente quanto a participação dos discentes na pesquisa, a depender da natureza da pesquisa. O conselheiro Marcos Caron não observou que no seu entendimento a proposta da pontuação não está vencida e apresentou a nova proposta: É assegurado a todos/as docentes, considerando o regime de trabalho, o direito ao desenvolvimento de pesquisa, cabendo a Unidade Acadêmica de lotação do docente deliberar, aprovar e assegurar a carga horária a ser atribuída para o desenvolvimento do(s) projeto(s) de pesquisa, respeitando-se o teto máximo os seguintes critérios para efeitos de registro de carga horaria: I) Teto máximo de 20 horas e mínimo de 10 horas para o coordenador de projeto; II) Teto máximo de 05 horas e mínimo de 02 horas para membro componente do grupo de pesquisa; Parágrafo ùnico: respeitar-se-á, para fins de registro dos respectivos encargos de pesquisa, o conjunto das necessidades estabelecidas no Plano Anual de Ensino da unidade acadêmica quanto às demais atividades regulares de ensino, orientação e extensão. O conselheiro Reginaldo Araújo ponderou ao Presidente para que os pedidos de esclarecimentos sejam atendidos. Seguindo, observou que algumas falas dão a ideia de hierarquização das atividades docentes, priorizando ensino e considerou que o que faz a diferença na pontuação das instituições de ensino é a pesquisa. Em seguida, o Presidente precisou se ausentar e passou a Presidência a conselheira Rosaline Rocha Lunardi. O conselheiro Fábio Renato Borges também considerou que cada docente executa melhor determinada atividade que outra e não entende o que vai contribuir transformar o registro das atividades de pesquisa e extensão em pontos. Prosseguindo, foi realizada a leitura da ata da sessão do CONSEPE, realizada no dia 26 de novembro de 2019, já aprovada, em que foi deliberado o registro de encargos de 20 horas para o ensino e as atividades de extensão e pesquisa em pontos. Em seguida, a Presidente em exercício empossou a docente Alexandra Potenza Vidotti, representante da Faculdade de Agronomia e Zootecnia, com mandato de dois anos, conforme a Resolução Consepe nº 77/2020. Continuando, a conselheira Mônica Aragona apresentou uma proposta para o Capítulo III - "Das demais atividades docentes - Art. 5°. Uma vez assegurado os encargos didáticos da unidade, caberá ao docente comprovar no PIA o restante de suas atividades o mínimo de pontos (um ponto correspondendo a uma hora atividade), em pesquisa, extensão, administração e orientação, cuja somatória entre encargos didáticos (horas) e pontos corresponda à um mínimo de 40. A conselheira Lisiane de Jesus defendeu a seguinte proposta: "Capítulo III -" Das demais atividades docentes - Art. 5°: Uma vez assegurado os encargos didáticos da unidade, caberá ao docente comprovar no PIA o restante de suas atividades sendo (um ponto correspondendo a uma hora atividade), em pesquisa, extensão, administração e orientação desde que deliberado e aprovado pela Unidade Acadêmica de Lotação do Docente". Seguindo a discussão, o conselheiro Breno Ricardo G.Santos apresentou a seguinte proposta: "Capítulo III - Das demais atividades docentes - Art. 5°: Uma vez assegurado os encargos didáticos da unidade, caberá ao docente comprovar no PIA o restante de suas atividades o mínimo de pontos (um ponto correspondendo a uma hora atividade), em pesquisa, extensão, administração e orientação, cuja somatória entre encargos didáticos (horas) e pontos corresponda à um mínimo de 40." Retornando à Presidência, o Reitor Evandro Aparecido S. da Silva passou a palavra ao conselheiro Tomires Campos que teceu considerações sobre a necessidade da realização de encargos na graduação, apesar de entender que a

Fls. 133

pesquisa é um potencial, mas a atividade básica é o ensino. Seguindo, a discussão, a conselheira Mônica Aragona apresentou nova proposta de redação para o artigo 5º, da seguinte forma: "Art. 5°. Uma vez assegurado os encargos didáticos mínimos previstos no artigo 3º, caberá ao docente indicar no PIA e comprovar no REA o restante de suas atividades o mínimo de pontos (um ponto correspondendo a uma hora atividade), em ensino, pesquisa, extensão, administração e/ou orientação, cuja somatória entre encargos didáticos (horas) e pontos corresponda a: i) um mínimo de 40 para regimes de trabalho de 40 horas; ii) um mínimo de 20 para regimes de trabalho de 20 horas. Parágrafo 1°: o PIA do docente deve ser aprovado pela Unidade Acadêmica de Lotação do Docente, atendendo o planejamento estratégico de cada unidade, bem como o PDI. Parágrafo 2°: fica a unidade encarregada de estabelecer critérios para a distribuição de carga horária em ensino, pesquisa, extensão, orientação e administração". Após ampla discussão, o conselheiro Marcos Mace F. Caron manifestou que da forma como está encaminhado está inseguro para deliberar com relação a subjetividade com relação a questão de pontuação hibrida já aprovada e ainda com a proposta para que os critérios sejam estabelecidos pela unidade e não universal, propôs suspender a reunião e retornar a matéria às bases para a discussão sobre a pontuação hibrida. A conselheira Rosaline Rocha Lunardi apresentou o encaminhamento de votar o Capítulo III, artigo 6º. Após discussão, o Presidente colocou em votação a proposta do conselheiro Marcos Caron de suspender a reunião e retornar a proposta de resolução sobre a distribuição dos encargos docentes e encaminhar às unidades para discussão sobre a proposta de pontuação para os encargos, que recebeu 19 votos favoráveis, 11 contrários e 02 abstenções, sendo constituída uma comissão composta pelos conelheiros (as) Lisiane P. de Jesus, maria Auxiliadora de Almeida Campos, Marcos Macedo Caron, Mônica Aragona e Reginaldo Silva Araújo, consubstanciando a Decisão Consepe nº 33/2020 e retornando a discussão no próximo dia 07 de dezembro de 2020. Às dezessete horas e quarenta e seis minutos o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, sendo lavrada esta ata por Elenir Motta Sanches Arruda, Secretária dos Órgãos Colegiados, que a escrevo e subscrevo, após lida e aprovada pelo plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.